



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

KAPITALO INVESTIMENTOS LTDA.
KAPITALO CICLO GESTORA DE RECURSOS LTDA.
KAPITALO NEXO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

3 de julho de 2025

SUMÁRIO

1.1.	Objetivo	3
1.2.	Abrangência	3
1.3.	Princípios Gerais	3
1.4.	Diretrizes	4
1.5.	Responsabilidades	4
1.6.	Conflitos de Interesse	6
1.7.	Segregação de Atividades	6
1.8.	Disposições Gerais	7
1.9.	Vigência e Atualização	7

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

1.1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos ("Política") da Kapitalo Investimentos Ltda., Kapitalo Ciclo Gestora de Recursos Ltda. e Kapitalo Nexo Gestão de Recursos Ltda. ("Gestoras Kapitalo").

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pelas Gestoras Kapitalo, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela regulação vigente é de responsabilidade da equipe de compliance das Gestoras Kapitalo, cuja gerência é realizada pelo responsável pelo compliance das Gestoras Kapitalo, que realiza suas atividades com independência e de forma exclusiva.

1.2. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores das Gestoras Kapitalo, assim definidos no Código de Ética.

1.3. Princípios Gerais

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Os controles internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- eficiência e efetividade operacional;

- confiança nos registros de dados e informações;
- conformidade; e
- abordagem baseada em risco.

1.4. Diretrizes

Esta Política tem como diretrizes:

- disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os colaboradores das Gestoras Kapitalo;
- assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica das Gestoras Kapitalo;
- promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

1.5. Responsabilidades

I. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O responsável por compliance é o encarregado pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os responsáveis de cada uma das equipes das Gestoras Kapitalo são encarregados por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A equipe de compliance deverá receber de cada um dos responsáveis de equipe relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. Uma vez em posse dos relatórios, o responsável pelo compliance emitirá relatório com eventuais apontamentos e propostas ao Comitê Executivo das Gestoras Kapitalo.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos responsáveis das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais das Gestoras Kapitalo. As políticas das Gestoras Kapitalo abordam os seguintes aspectos:

- Conduta e Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Compra e Venda de Valores Mobiliários pela Kapitalo;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança Cibernética e de Informações;
- Continuidade de Negócios;
- Exercício de Direito de Voto;
- Contratação de Terceiros; e
- Decisão de Investimentos.

II. Análise do Sistema de Controles Internos.

O responsável por compliance é o encarregado pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos das Gestoras Kapitalo, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

III. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O responsável por compliance é encarregado por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas das Gestoras Kapitalo, permitindo a aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Responsável por *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

IV. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O responsável por compliance é encarregado por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos das Gestoras Kapitalo.

Adicionalmente, o responsável por compliance também monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos das Gestoras Kapitalo, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O responsável por compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos colaboradores ou futuros colaboradores, podendo recomendar novos critérios, medidas e políticas, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Resolução CVM nº 21, as Gestoras Kapitalo emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede das gestoras.

1.6. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o responsável por compliance terá comunicação direta com o Comitê Executivo das Gestoras Kapitalo para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

1.7. Segregação de Atividades

As Gestoras Kapitalo possuem equipe própria de compliance, que atua de forma independente, se reportando apenas ao responsável por compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º da Resolução CVM nº 21 e no art. 11 do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

O responsável por compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas. O comitê de compliance, após recomendação do responsável por compliance, pode aplicar ações disciplinares

cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia do Comitê Executivo das Gestoras Kapitalo.

1.8. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM nº 21, a presente Política está disponível no endereço eletrônico das Gestoras Kapitalo: <http://www.kapitalo.com.br>.

Eventuais comunicações para a equipe de compliance devem ser enviadas para compliance@kapitalo.com.br.

1.9. Vigência e Atualização

Esta Política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, momento o qual a equipe de compliance informará aos colaboradores dos novos mecanismos de controles internos.